

LEI Nº812/2018

**“ALTERA ARTIGOS DA LEI Nº 515/2009 –
CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

MOACIR PIROCA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA BONITA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos incisos XXI do art. 73 e art. 143 parágrafos 1º e 2º e III da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997;

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 151, 318, 324 da Lei nº515/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Subseção III
Da Localização**

Art. 151. Somente serão aprovados projetos para a construção de estabelecimento de comércio varejista de combustíveis e serviços na área urbana se atendidas as seguintes exigências:

I - Rua possuir largura mínima de 12,00m (doze metros), incluindo passeio;

II - Área do terreno não inferior a 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), para os postos localizados as margens das rodovias.

III - Área de projeção da edificação não deverá ser inferior a 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e nem superior a 50% (cinquenta por cento) da área do terreno;

IV - Distar no mínimo 100,00m (cem metros) de: escolas, creches, asilos, hospitais e locais;

V – para consumo próprio limitada a 10.000 litros, mantendo a distância, conforme inciso IV, e apresentar estudo de impacto vizinhança, aprovação do Corpo de Bombeiros, FATMA, e demais órgãos competente.

Art. 318. A fração excedente a 100,00m² (cem metros quadrados) de área construída, no cálculo exigido para vaga de estacionamento, corresponderá sempre a mais uma vaga.

Art. 324. As áreas de estacionamento descoberto deverão obedecer aos mesmos critérios definidos para as áreas cobertas.

Parágrafo Único. Será permitido que as vagas de estacionamento ocupem a faixa correspondente ao afastamento obrigatório do alinhamento frontal.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Barra Bonita, 16 de fevereiro de 2018.